



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 87/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.022 Aquisição de Terreno para Construção da Rodoviária Municipal
4.4.90.61.00.0000–Aquisição de Imóveis –21622-61..... R\$ 1.000.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.023 Construção da Rodoviária Municipal
4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-62..... R\$ 1.800.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002 Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-724..... R\$ 1.200.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-729..... R\$ 4.000.000,00

TOTALR\$ 8.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 21622 – FINISA-CEFR\$ 8.000.000,00
TOTALR\$ 8.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2020.


Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 87/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 87/2020 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, referente a despesas com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme abaixo:

Fonte nº 21622 – FINISA-CEF.

Relativo despesas com Aquisição de Terreno para Construção da Rodoviária Municipal totalizando 8.000 M/2, Construção da Rodoviária Municipal totalizando 3.000 M/2, Implantação de Obras de Infra-Estrutura Urbana, através da Execução de Pavimentação Poliédrica em vias urbanas do município, sendo nas vias: Rua Copacabana, Rua Arnaldo Busato, Rua Vinissio de Moraes, Rua Eljocir R. Pegoraro, Rua Paranaguá, Rua Blumenau, Rua Caxias, Rua Ponta Grossa e Rua Santa Catarina e Recapeamento Asfáltico em Vias Ruas e Avenidas oferecendo condições adequadas de acesso a população, sendo nas vias: Avenida Paraná, Rua Harnoldo Hass, Rua Carlos Turri, Rua Antonio Dalazen, Rua Argemiro Luiz Fontana, Rua Américo Vespúcio, Rua Padre Vitoldo, Rua Marechal Floriano, Avenida Dalcanale, Rua São Luiz, Rua Lino Dalpozzo, Rua Souza Naves, Rua Nossa Sra. do Caravagio, Rua 11 Junho, Rua Josué de Castro, Rua Tiradentes, Avenida Brasil, Rua São Paulo, Rua Júlio Cezar, Rua Bruno Marroco, Rua Atílio Menoncin, Rua Gentil Picolli, Rua Primo Costenaro, Rua Leontina Capiteli, Rua Manoel Ribas, Rua Marcelino Bozio, Avenida Ipiranga, Rua Lerides Pagnoncelli Lima, Rua Copacabana e Rua São João.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 19 de junho de 2020.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal